



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 082/2010-CJCI

Belém, 19 de abril de 2010.

Processo n.º 2010.7.002855-7

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de .

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a V. Ex.^a, para o devido cumprimento, cópia do Ofício n.º 136/2010 SOC/COPJC-CRE/PA, de 13/04/2010, oriundo da Corregedoria Regional Eleitoral.

Atenciosamente,


Des.^a **MARIA RITA LIMA XAVIER**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Protocolo: 2010001018637
Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO - SEDE
Data: 15/04/2010 / 14:14:54
Destino: 001 - CORREGEDORIA DO INTERIOR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CORREGEDORIA REGIONAL

OFÍCIO Nº 136/2010 SOC/COPJC-CRE/PA

Belém-PA, 13 de abril de 2010.

Excelentíssima Senhora

Corregedora do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Interior

Assunto: Sistema de Informações Eleitorais - fornecimento de informações constantes do Cadastro Eleitoral.

Senhora Corregedora,

Informo a Vossa Excelência que foi expedido o Provimento nº 01/2010 - CRE/PA, o qual estabelece os procedimentos relativos ao fornecimento de informações constantes do Cadastro Eleitoral.

Desse modo, a partir do dia 21 de junho próximo, as comunicações deverão se realizar, preferencialmente, pela rede mundial de computadores (www.tre-pa.gov.br/siel), por intermédio do Sistema de Informações Eleitorais - SIEL, o qual utiliza páginas de protocolo seguro.

Tal procedimento visa a substituir as solicitações por intermédio de ofício e e-mails, permitindo a obtenção dos dados de forma imediata e com redução de custos a ambos os órgãos.

Para tanto, é necessário que Vossa Excelência oriente os magistrados dessa Justiça Estadual Para tanto, é necessário que Vossa Excelência oriente os **promotores desse órgão**, a preencherem o formulário SIEL na página da internet deste Tribunal em <http://www.tre-pa.gov.br/siel> e enviar o original assinado, via correios, a esta Corregedoria, localizada na Rua João Diogo, 288 - Sala 609 - Edifício Sede - Campina - CEP: 66015-902, ou para o fone/fax nº (91) 3241.1438, objetivando o cadastramento e o acesso ao serviço.



Nossa Missão: "Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas".

Rua João Diogo, 288 - Sala 609 - Edifício Sede - Cam
Fax: (0XX91) 3241-14

NO. PROCESSO: 2010.7.002855-7

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 16/04/2010

CLASSE.....: OUTROS

Partes

REQUERENTE - RICARDO FERREIRA NUNES

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



PODER JUDICIÁRIO


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Outrossim, as futuras comunicações provenientes desse órgão, após a aludida data, passarão a ser respondidas mediante o encaminhamento do referido formulário.

Saliento que o procedimento atende as exigências previstas na Lei nº 11.419/06, eis que a transmissão eletrônica possui assinatura digital por usuário, permanecendo o registro de todas as consultas efetuadas, bem como permite verificar a sua utilização vinculada às atividades funcionais, nos termos do art. 29 da Resolução nº 21.538/03-TSE, regulamentado pelo Provimento nº 06/2006-CGE, e art. 4º do Provimento 01/2010 CRE-Pa.

Por fim, solicito o comparecimento de um representante desse órgão para participar da demonstração do Sistema de Informações Eleitorais- SIEL, a ser realizada no plenário deste Tribunal, no dia 22.04.2010, às 11 horas.

Cordialmente,


DES. RICARDO FERREIRA NUNES
Corregedor Regional Eleitoral



1. **Ofício (opcional)** n°
 2. **Comarca/UF / Município/UF (obrigatório)**

3. **Órgão (obrigatório)**

4. **Vara / Circunscrição (obrigatório)**

5. CADASTRO DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA OU MINISTÉRIO PÚBLICO (obrigatório)

NOME COMPLETO:
MATRÍCULA:
CARGO:
E-MAIL (pessoal funcional):

6. CADASTRO DE SERVIDORES (mediante delegação da autoridade judiciária ou Ministério Público. Número máximo de dois por autoridade) (obrigatório, na hipótese de se optar em permitir acesso a servidores)

6.1. IDENTIFICAÇÃO DO 1º SERVIDOR

NOME COMPLETO:
MATRÍCULA:
CARGO:
E-MAIL (pessoal funcional):

6.2. IDENTIFICAÇÃO DO 2º SERVIDOR

NOME COMPLETO:
MATRÍCULA:
CARGO:
E-MAIL (pessoal funcional):

Observações:

- a) O acesso ao Sistema de Informações Eleitorais – SIEL dar-se-á por intermédio de usuário e senha, em cumprimento às exigências previstas no art. 1º, §2º, inc. III, alínea “b”, da Lei nº 11.419/06.
- b) O nome do usuário corresponderá ao e-mail pessoal, de natureza funcional, não se admitindo o de utilização comum pelo setor ou unidade.
- c) O cadastramento de servidores implica ato delegatório da autoridade judiciária ou do Ministério Público
- d) A senha de acesso terá validade de 2 (dois) anos às autoridades judiciais e ao Ministério Público e de 1 (um) ano aos servidores mediante ato delegatório.
- e) A senha de acesso será fornecida por intermédio do e-mail pessoal funcional informado.
- f) Cada usuário terá senha própria, sendo esta de natureza pessoal e intransferível.

9. Local e Data

10. Assinatura da Autoridade Judiciária ou Ministério Público